



Estado do Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

L E I N Ú M E R O 1 4 9 2

EMENTA : Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal número 1493 de 04 de outubro de 1976.

O Prefeito do Município de Gravata:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - No artigo 1º da Lei Municipal número 1493 de 04 de outubro de 1976, onde se lê 1.800 metros quadrados, leia-se // 18.000 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravata, em 19 de janeiro de // 1977.

Carla Patrícia
a) P r e f e i t o .